

Anexo I



Departamento de Educação Ambiental
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
Ministério do Meio Ambiente

Construção do Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar

Mesa 1: Educação Ambiental e Educação no Campo

Divinópolis / GO, 10 de novembro

ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

1. Política x Programa x Projeto;
2. PNEA e ProNEA;
3. De que educação ambiental estamos falando;
4. Estudo de caso – comunidade do Amarelão;
5. Algumas questões para debate.

POLÍTICA	PROGRAMA	PROJETO
<p>PNEA – Lei 9795/99 Decreto 4.281/02</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marco Legal/Institucional; • Como funciona e executa • Aspecto estruturante e de base; • Formal e não-formal. 	<p>ProNEA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes, princípios; • Objetivos, públicos; • Aponta definição de linhas e eixos de ação; • Estrutura de organização • Sub-programas temáticos 	<ul style="list-style-type: none"> • Materialização; • Forma de intervenção/execução; • Delimita o foco e elabora a prática; • Resultados esperados mais concretos; • Arranjos institucionais e orçamento

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

CAPÍTULO I: DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- conceito;
- responsáveis;
- princípios;
- objetivos.

CAPÍTULO II: DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I- Disposições gerais – definição de linhas de atuação (capacitação, estudos, materiais e avaliação)

Seção II – EA Formal

Seção III – EA Não-Formal

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

**CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA PNEA**

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um **órgão gestor**, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da PNEA

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Decreto 4.281 de 25 de junho de 2002 - Cria o comitê assessor

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1 Entendem-se por educação ambiental os **processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.**

Art. 2 ...devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, **em caráter formal e não-formal.**

ProNEA BRASILIA - 2005 1ª EDIÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ProNEA)

Documento em consulta pública periodicamente

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005 1ª EDIÇÃO

ProNEA

MISSÃO
A educação ambiental contribuindo para a **construção de sociedades sustentáveis** com pessoas atuantes e felizes em todo o Brasil

Valores e Cultura da Sustentabilidade

Precisa ser ↓

Para todos/Permanente/Continuada

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005 1ª EDIÇÃO

O (A) Educador(a) Ambiental

Pode ser entendido como...

...agente local de sustentabilidade ou agente socioambiental ou animador socioambienta...

...na medida em que conhece sua realidade, **sonha** sua transformação e **planeja e impelementa ações** educacionais, na perspectiva da construção da sustentabilidade de seu território.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005 1ª EDIÇÃO

DESAFIOS DA SOCIEDADE MODERNA

- Desigualdade
- Aceleração do crescimento
- Sociedade de consumo
- Fragilidade das relações (fluxo)
- Complexidade
- Imprevisibilidade
- Mercantilização ambiental



PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Individualismo + problemáticas e injustiças socioambientais

↓

População desacreditada do seu potencial de ação

↓

inércia, impotência e apatia

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

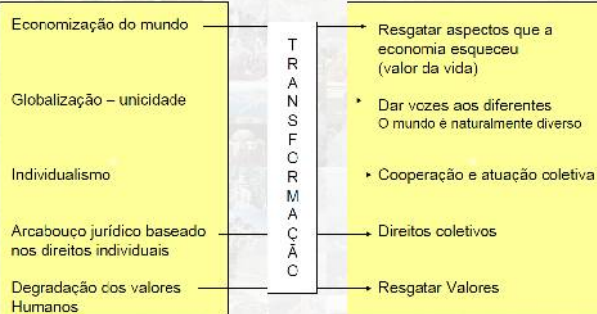
Qual é o papel da Educação Ambiental nesse contexto?

Contribuir com a **potência de ação, participação, controle social, diálogo e troca de saberes.**

Somos todos aprendizes e educadores...
A sustentabilidade requer uma integração entre os diversos atores sociais

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Temos desafios semelhantes...



CONSTRUIR UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE

Para isso, é necessária uma educação ambiental que seja:

- Transformadora (transformação social)
- Crítica
- Emancipatória

Continuada e permanente
que contribua para a Cooperação
Conexão entre os indivíduos e instituições
Participação e ação coletiva

O Diálogo

O diálogo significa reforçar a **relação eu-tu** em contraposição com a **relação eu-isso**.

dialogar com o "tu" exige uma **fusão de trajetórias**,
Um diálogo artesanal e atencioso,
um diálogo com aquele que não é igual.

Passamos a **ser sujeito, responsável, cuidadoso e comprometido**.

(BUBER)



Estudo de Caso: Avaliando a cadeia produtiva da castanha de caju na comunidade indígena do Amarelão -RN



Geração de renda e oportunidades?



De R\$ 200,00 à R\$ 400,00 mês por família

A que custo?

- Alto evasão escolar;
- Trabalho infantil;
- Pessoas sem impressão digital;
- Problemas respiratórios - poluição do ar;
- Condições precárias de trabalho;
- Cada família de 4 pessoas trabalha das 5hs às 17hs e ganham R\$ 200,00 por mês.



Enquanto isso, o beneficiamento da castanha realizado na comunidade movimenta R\$ 300.000,00 mensais.



Quem paga a conta dos impactos socioambientais?

Um fazer diferente

- Comunidade como protagonista de todo processo;
- Diversificação da produção;
- Organização comunitária -cooperação;
- Mercados livres e abertos;
- Práticas sustentáveis;
- Segurança Alimentar;
- Economia solidária;
- Resgate cultural e de valores.

Cada localidade construindo o seu futuro, do seu jeito, com respeito às diferenças e com justiça social e ambiental.

Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar

Realização de oficinas de formação para elaboração participativa de um Programa.



Algumas questões para reflexão

- Como **implementar** o Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar de modo que os todos as famílias sejam **efetivamente** envolvidas?
- Quais são os **atores** responsáveis pela implementação do programa?
- Qual é o **papel dos entes** na implementação do programa?
- Como a **educação no campo** pode fortalecer as **ações de educação ambiental** (e vice-versa)?
- Como assegurar uma **atuação transformadora, mobilizadora e capilarizada**?

*"Ela está no horizonte
Me aproximo dois passos
e ela se afasta dois passos
Caminho dez passos
e o horizonte corre dez passos
Por mais que eu caminhe, jamais a alcançarei
Para que serve a utopia?
Serve para isto, para fazer caminhar
(Eduardo Galeano)*

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
Departamento de Educação Ambiental

Renata Rozendo Maranhão
Analista Ambiental
Gerente de Projetos
renata.maranhao@mma.gov.br
(61) 2028-1520

DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

José Roberto Rodrigues de Oliveira



Ministério da Educação

B.R.S.L.

Educação do Campo

Que Campo?



Campo

O campo é muito mais do que um perímetro não urbano.

Engloba os espaços da agricultura, da floresta, da pecuária, das minas, da pesca, dos caixaras, dos ribeirinhos e dos extrativistas como espaço de inclusão social.



Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

B.R.S.L.

A Educação do Campo no Campo

É concebida como construção junto aos povos do campo de uma educação adequada ao seu modo de viver, pensar e produzir.

NO CAMPO: as pessoas têm direito a ser educadas no lugar onde vivem;

DO CAMPO: as pessoas têm direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais.

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

- **CF 1988**
Educação é um direito de todos. É dever do Estado, da família e da sociedade. (Art.205);
- **LDB 9.394/96**
Visa o pleno desenvolvimento para o exercício da cidadania e qualificação para trabalho. (Art. 2º);
- **Diretrizes operacionais para educação básica nas escolas do campo** (Resolução CNE/CEB nº1 de 03 de abril de 2002);
- **Parecer CNE/CEB Nº 1/2006 sobre a Pedagogia da Alternância;**
- **Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.** (Resolução CNE/CEB nº 2 de 28 de abril de 2008)

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

B.R.S.L.

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

Principais Destaques - Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

Art. 1º, § 5º- Os sistemas de ensino adotarão providências para que as crianças e os jovens portadores de necessidades especiais, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferentemente em escolas comuns da rede de ensino regular;

Art. 3º- A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças;

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

Art. 3º, § 1º- Os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos, cabendo aos sistemas estaduais e municipais estabelecer o tempo máximo dos alunos em deslocamento a partir de suas realidades.

Art. 3º, § 2º- Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

Art. 4º- Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades das crianças, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida.

Parágrafo único: Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar, devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência-escola e a garantia de transporte das crianças do campo para o campo.

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

Art. 5º- Para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, a nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitados seus valores e sua cultura.

§ 1º- Sempre que possível, o deslocamento dos alunos, como previsto no *caput*, deverá ser feito do campo para o campo, evitando-se, ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade;

§ 2º- Para que o disposto neste artigo seja cumprido, deverão ser estabelecidas regras para o regime de colaboração entre os Estados e seus Municípios ou entre Municípios consorciados.

Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

Art. 7º- A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições de infra-estrutura adequada, materiais, conforme a realidade local com atendimento ao art. 5º das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo.

§ 2º- A admissão, formação inicial e continuada de professores e pessoal de apoio ao trabalho docente, deverá considerar sempre, as especificidade da educação do campo.

Gestão da Educação do Campo

Âmbito Nacional

- Comissão Nacional de Educação do Campo;
- Coordenação Geral da Educação do Campo – MEC/SECAD.

Âmbito Estadual

- Comitês/Fóruns de Educação do Campo;
- Órgão de Educação do Campo nas Secretarias estaduais/municipais de Educação;
- Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;
- Conselhos Escolares.



Gestão da Educação do Campo

Composição da Comissão Nacional de Educação do Campo:

- Secretarias do MEC: SETEC, SEB, SESu, SECAD, SEED, SEESP, FNDE e INEP;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED ;
- Representantes dos Movimentos Sociais de Âmbito Nacional:
- CEFFAs - Centros Familiares de Formação por Alternância;
- CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura;
- CPT- Comissão Pastoral da Terra;
- FETRAF - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
- MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens;
- MMC – Movimento das Mulheres Camponesas;
- MST- Movimento dos Trabalhadores sem Terra ;
- RESAB - Rede de Educação do Semi-Árido Brasileiro .



PENSAR UMA NOVA ESCOLA DO CAMPO



• JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE
OLIVEIRA

• josc.rodrigues@mec.gov.br



www.mma.gov.br

ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS



DIVINÓPLIS - GO

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

PORQUE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL?

ALÉM DE OBRIGATÓRIA, CONSTITUI-SE UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA A SUSTENTABILIDADE.

REPRESENTA UMA GRANDE OPORTUNIDADE PARA A DIMINUIÇÃO DOS CUSTO DE PRODUÇÃO, MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS SÉRIES HUMANOS E DEMAIS FORMAS DE VIDA.

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

COMO FAZER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

PRATICAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ÁREAS COBERTAS OU NÃO POR VEGETAÇÃO NATIVA

PRESERVAR: OS RECURSOS HÍDRICOS, A PAISAGEM, A FAUNA E A FLORA

PROTEGER O SOLO

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

APPs

LARGURA DO RIO	FAIXA DE APP
< 10 m	30 m
10 a 50 m	50 m
50 a 200 m	100 m
200 a 600 m	200 m
> 600 m	500 m

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

NASCENTES, OLHOS D'ÁGUA, RAIOS DE 50 M

AO REDOR DE LAGOS: 100 m

TOPO DE MORROS, MONTES, MONTANHAS E SERRAS

ENCOSTAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45

Ministério do Meio Ambiente

RESERVA LEGAL

ÁREA LOCALIZADA NA PROPRIEDADE QUE DEVE SER MANTIDA COM SUA COBERTURA VEGETAL NATIVA.

ABRIGO E PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA

CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

QUANTO DE RL DEVE TER UMA PROPRIEDADE RURAL

80% BIOMA AMAZÔNIA

35% AMAZÔNIA LEGAL

20% NOS DEMAIS BIOMAS

LOCALIZAÇÃO DA RL

A RL DEVE INCLUIR OS REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA E SE POSSÍVEL DEVE ESTAR PRÓXIMA DE RL DOS VIZINHOS E APP.

A ESCOLHA DO LOCAL DEVE SER FEITA PELO PROPRIETÁRIO E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL

AVERBAÇÃO DA RL

INFORMAÇÃO SOBRE OS LIMITES DA RL À MARGEM DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

TEM CARÁTER PERMANENTE E É VEDADA A ALTERAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA AVERBAÇÃO DA RL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

DESENHO DO IMÓVEL INDICANDO A RL

INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA

PENALIDADES

ADVERTÊNCIA - 120 DIAS PARA REGULARIZAR

MULTA DIÁRIA QUE PODERÁ VARIAR DE R\$ 50,00 a R\$ 500,00 ha

RECUPERAÇÃO DE RL

REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES NATIVAS

PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS

PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS CONJUGADA COM REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES NATIVAS

RL EM CONDOMÍNIO

RL INSTITUIDA PARA UM GRUPO DE PROPRIEDADES RURAIS EM UM DOS IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO

LOCALIZADO EM UMA MESMA BACIA HIDROGRÁFICA

UTILIZAÇÃO DA RL

UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

CULTIVAR ÁRVORES FRUTÍFERAS ORNAMENTAIS OU INDUSTRIAIS EM SISTEMA INTERCALAR OU CONSÓRCIO COM ESPÉCIES NATIVAS

Muito Obrigado.

Cláudio Santos

claudio.santos@mma.gov.br

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável.

<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">Oficina de Educação Ambiental e Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Vale do Paraná – GO</p> <p style="text-align: center;">Desenvolvimento Territorial, Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar/ATER: Limites e as Potencialidades da Agricultura Familiar na Construção da Sustentabilidade econômica, Social e Ambiental dos Territórios Rurais</p> <p style="text-align: center;">Divinópolis - GO</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>	<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">Algumas Questões para Reflexão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A redefinição das funções dos estados e municípios brasileiros a partir do pacto federativo com a Constituição de 1.988; ➤ O local passa a ser visto como o espaço ideal de definição e aplicação de políticas de desenvolvimento; ➤ O meio rural ganha novos significados e importância; ➤ A agricultura familiar passa a ser vista como importante setor da economia local e nacional, ganhando novos contornos e atribuições; ➤ É criado um conjunto de políticas e todo um arcabouço legal voltado a agricultura familiar; <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>																																				
<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">Em meados da década de 80, surgiu o conceito de “sustentabilidade” que passou a ser empregado com frequência e assumiu dimensões econômicas, sociais e ambientais, buscando embasar uma nova forma de desenvolvimento.</p> <p style="text-align: center;">DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p style="text-align: center;">(ambientalmente sustentável) (economicamente viável)</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>	<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">O Potencial da Agricultura Familiar</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Total de estabelecimentos</th> <th>%</th> <th>Área total (ha)</th> <th>%</th> <th>Pessoal Ocupado</th> <th>%</th> <th>Receitas Obtidas (1.000 R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total</td> <td>5.175.489</td> <td>100</td> <td>329.941.393,33</td> <td>100</td> <td>16.567.544</td> <td>100</td> <td>3.620.670,00</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Agricultura familiar</td> <td>4.367.902</td> <td>84</td> <td>80.250.453,09</td> <td>24</td> <td>12.322.225</td> <td>74</td> <td>3.031.170,00</td> <td>84</td> </tr> <tr> <td>Não familiar</td> <td>807.587</td> <td>16</td> <td>249.690.940,24</td> <td>76</td> <td>4.245.319</td> <td>26</td> <td>589.500,00</td> <td>16</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>		Total de estabelecimentos	%	Área total (ha)	%	Pessoal Ocupado	%	Receitas Obtidas (1.000 R\$)	%	Total	5.175.489	100	329.941.393,33	100	16.567.544	100	3.620.670,00	100	Agricultura familiar	4.367.902	84	80.250.453,09	24	12.322.225	74	3.031.170,00	84	Não familiar	807.587	16	249.690.940,24	76	4.245.319	26	589.500,00	16
	Total de estabelecimentos	%	Área total (ha)	%	Pessoal Ocupado	%	Receitas Obtidas (1.000 R\$)	%																													
Total	5.175.489	100	329.941.393,33	100	16.567.544	100	3.620.670,00	100																													
Agricultura familiar	4.367.902	84	80.250.453,09	24	12.322.225	74	3.031.170,00	84																													
Não familiar	807.587	16	249.690.940,24	76	4.245.319	26	589.500,00	16																													
<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>	<p style="text-align: center;">Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p style="text-align: center;">O Conjunto de Políticas Públicas Demanda uma Nova Ater</p> <p style="text-align: center;">OBJETIVO DA ATER PÚBLICA:</p> <p style="text-align: center;">“Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, tendo como centro o fortalecimento da “agricultura familiar”.</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário</p>																																				



Ministério do Desenvolvimento Agrário

QUAL O PAPEL DA EXTENSÃO RURAL?

- Fomentar a organização
- Contribuir para a implantação de sistemas de produção sustentáveis
- Gerar demanda para pesquisa articulando com os agricultores e suas organizações
- Trabalhar estratégias de inclusão social (combate a pobreza)?
- Trabalhar processos de geração e apropriação de renda
- Articular políticas públicas e implementar aquelas da sua competência

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ao exercer esse papel a Ater se transforma na política com capacidade de qualificar as demais, dada a sua característica de transversalidade.

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Política Nacional de ATER - PNATER

- ✓ Implementação da PNATER – princípios e diretrizes
- ✓ Constituição do Programa Nacional de ATER
- ✓ Referenciada na: inclusão social; transição agroecológica; articulação da ater-pesquisa-ensino; gênero e geração, raça, etnia; geração de ocupação e renda; atuação em redes e gestão pública

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

A Lei 12.188 de 12 de Janeiro de 2010 (Lei de Ater) Define a ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural como:

serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Art. 3º São princípios da Pnater:

- I. Desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;
- II. Gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- III. Adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;
- IV. Adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- V. Equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e
- VI. Contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Art. 4º São objetivos da Pnater:

- promover o desenvolvimento rural sustentável;
- I - apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;
- II - aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais;
- V - promover a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;
- assessorar as diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário





Ministério do Desenvolvimento Agrário

- VII - construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional;
- VIII - aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor a sua produção;
- IX - apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- X - promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;
- XI - promover a integração da Ater com a pesquisa, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico; e
- XII - contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Qual a chave para a implementação da nova PNATER?

Formação de novos técnicos, sustentada em um outro paradigma de desenvolvimento rural, focada nas relações de igualdade e na construção social do conhecimento

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

A PNATER exige um novo profissionalismo

PERFIL DO EXTENSIONISTA PARA A NOVA ATER

Aspectos importantes para uma ação educativa, comprometida com o desenvolvimento rural sustentável e a serviço dos beneficiários.

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

PERFIL DESEJADO

- * Habilidades para planejamento participativo
- * Postura participativa
- * Visão holística e sistêmica
- * Capacidade de análise e síntese
- * Capacidade de liderança
- * Animador - Articulador – Conciliador
- * Habilidade para incentivar
- * Contribuir tecnicamente e apoiar a construção de novos conhecimentos

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Algumas constatações sobre a implementação da PNATER

- * Há "outra" ATER em desenvolvimento no país
- * Ampliação dos recursos orçamentários, inclusive dos serviços estaduais
- * Qualificação da infraestrutura para a prestação de serviços
- * Ordenamento e qualificação dos prestadores de serviços: credenciamento
- * 8.000 novos técnicos no campo

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Sistema Nacional de ATER



Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário





Ministério do Desenvolvimento Agrário

NO ENTANTO, NÃO É SUFICIENTE E A NECESSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR POR SERVIÇOS DE ATER DE QUALIDADE CONTINUA

ovos desafios surgem no processo de implementar uma nova política de ATER, que traz uma ruptura histórica com as praticas difusionistas e verticalizadas praticadas historicamente

Secretaria de Agricultura Familiar no Brasil Ministério do Desenvolvimento Agrário 



Ministério do Desenvolvimento Agrário

“NESTE SENTIDO É NECESSÁRIO UMA MUDANÇA NA PERSPECTIVA DO OLHAR SOBRE O TÉCNICO EXTENSIONISTA”



Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário 



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Obrigado:

Nejakson Alves Vidal
Cientista Agrário

Nejakson.vidal@consultor.mda.gov.br

61 2020 0898

61 8234 0313

“Minha vida é andar por esse país pra ver se um dia descanso feliz...”

Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário 